



**Prefeitura de  
Maracanaú**

AFIXADO  
18/01/23  
Câmara Municipal de Maracanaú  
Cidreira Oliveira de Azevedo  
CPF 47767  
Andrezza Keyuêla

**LEI Nº 3.313, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fixa o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 1.307,00 (hum mil trezentos e sete reais).

**Art. 2º.** Determina a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-III, será de R\$ 1.345,00 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e simbologia FA-IV, será de R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.292, de 29 de dezembro de 2022.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**Neton Alves de Lacerda**  
Prefeito de Maracanaú em Exercício

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

